Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18 500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação gratuíta um bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação gratuíta da empresa ABATEDOURO FRANGO ESTRELA LTDA., localizada à Avenida Silpa, nº 360, Bairro da Ponte, em Laranjal Paulista, CGCMF nº 67.051.326/0001-19, um imóvel de sua propriedade com a área de 60.500 metros quadrados, situado neste Município, no Bairro Morro Alto.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para a implantação de indústrias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.792, de 19 de julho de 1.991.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/novembro/1.991.

José Thomé
Secretário Adjunto

Registrada às fls. 31, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 261191.

José Thomé
Secretário Adjunto